



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 250, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 004/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Motorista Veículos Pesados I, para atender às Secretarias Municipais, por Tempo Determinado:

**1- DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA**, inscrita no CPF sob o nº. 707.733.786-34, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-7.680.655 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Tributos II, e nomeada no cargo de Secretário de Saúde;

**2- ANA CAROLINA CASTRO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 070.017.196-76, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.675.291 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde II;

**3- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, e nomeada no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 03 de agosto de 2020.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EDITAL Nº 004/2020

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº 16796872/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 250/2020, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a Função Pública de Motorista Veículos Pesados I, para atuar no quadro de servidores das Secretarias Municipais de Marliéria, nos termos deste edital, da Lei Municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria/MG (Lei nº 958/2011) e da Lei que dispõe sobre a extinção e criação de cargos e criação de vagas de provimento efetivo para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG (Lei nº 1042/2014).

#### 1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

##### 1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Localidades a serem atendidas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Requisitos específicos</i>	<i>Vencimento</i>
Motorista Veículos Pesados I	Sede ou Cava Grande, conforme necessidade.	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação D. 02 (dois) anos de experiência comprovada*.	1.149,57 (mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

\* **A experiência profissional no serviço público** deverá ser comprovada mediante certidão original ou **cópia autenticada** de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou **cópia autenticada** das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

**A experiência profissional na iniciativa privada** deverá ser comprovada mediante **cópias autenticadas** das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho na Carteira de Trabalho (CTPS).

**A experiência profissional dos autônomos** deverá ser comprovada mediante apresentação de **cópias autenticadas** do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 As atribuições da função pública constam do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento da função pública disposta no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal, no quadro de servidores das Secretarias Municipais, objetivando atender a necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a substituição de servidores efetivos em Licença para Atividade Política.

1.4 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores das Secretarias Municipais.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Para assumir a vaga, o candidato aprovado e classificado deverá ter como requisito específico o disposto no Quadro Demonstrativo disposto no item 1.1.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, nos dias **04/08/2020** a **06/08/2020**, nos seguintes horários: **7h às 11h** e **12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos ou 75 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, pelo próprio candidato, **acompanhada dos seguintes documentos:**

\*Currículo;

\*Documento de identidade com fotografia e CPF;

\*Comprovante de endereço atual;

\*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

\*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

\*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, **juntamente com os documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS**, conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1.

\*Certificados de ensino médio completo, graduação, pós-graduação, e cursos de capacitação (mínimo de 40 horas por curso).

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), na data provável de **07/08/2020**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Pós-graduação na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Graduação na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Ensino Médio Completo.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 40 horas, diretamente relacionado com a função pública pretendida pelo candidato.	½ (meio) ponto.	01 (um) ponto

4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **10/08/2020**, no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e hall de avisos da prefeitura, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

## 6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

## 7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, **ALÉM dos documentos previstos no item 3.3 deste edital**, os seguintes documentos:

I - atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- III – RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- IV - carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- V - comprovante de matrícula escolar até 14 (quatorze) anos;
- VI - certidão de nascimento ou casamento;
- VII - declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;
- VIII - carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;
- IX - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- X - CPF do cônjuge;
- XI - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XII - Conta no SICCOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

7.5 O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade não poderá ultrapassar 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.
- 8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.
- 8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.
- 8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 250/2020.
- 8.5 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, na data provável de **13/08/2020**, no Diário Oficial do Município.
- 8.6 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.7 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, ou por download no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.8 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 250/2020.

Marliéria, 03 de agosto de 2020.

**Dilcéia Martins da Silva Lana**

**Secretária de Saúde**

**Siliane do Carmo Oliveira Quintão**

**Secretária de Administração**

**Terezinha do Carmo Schwenck**

**Procuradora Jurídica**

**Geraldo Magela Borges de Castro**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I

- I - Exercer as atividades de dirigir veículos pesados, seguindo as normas de trânsito do código de trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência de veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- II - Dirigir veículos pesados, ambulâncias, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- III - Dirigir veículos pesados como carga, caçambas, graneleiros, ônibus escolares e de passageiros, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- IV - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- V - Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.
- VI - Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados.
- VII - Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário.
- VIII - Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.
- IX - Carregar e descarregar mercadorias.
- X - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- XI - Verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder limpeza do veículo, lavando e encerando-o;
- XII - Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho.
- XIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 104 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 004/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

FUNÇÃO PÚBLICA: ( ) Motorista Veículos Pesados I

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- ( ) Currículo;
- ( ) Documento de identidade com fotografia e CPF;
- ( ) Comprovante de endereço atual;
- ( ) Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- ( ) Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- ( ) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, **juntamente com os documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS**, conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1;
- ( ) Certificados de ensino médio completo, graduação, pós-graduação, e cursos de capacitação (mínimo de 40 horas por curso).

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 004/2020, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 004/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Edital nº 001/2020 - Função Pública: FUNÇÃO PÚBLICA: Motorista Veículos Pesados I

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)